



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

**4º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO
N.º 14/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM
A
SUPERINTENDÊNCIA
DOS DESPORTOS DO
ESTADO DA BAHIA –
SUDESB E O
MUNICÍPIO DE
CORRENTINA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n.º 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n.ºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, n.º 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE CORRENTINA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.221.741/0001-07, localizado na Rua da Chácara, n.º 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina, Bahia, CEP.: 47650-000, neste ato representado por seu prefeito, **NILSON JOSÉ RODRIGUES**, CPF/MF n.º 400.814.945-72, Documento de Identidade Civil n.º 4885112-40, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua da Mineração, n.º 616, Bairro do Ouro, Correntina, Bahia, CEP.: 47650-000, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 069.1480.2021.0000416-65**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Convênio n.º 14/2019**, que se regerá pelas mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO: Fica alterado o período de execução da “Copa Rural de Futebol de Correntina”, objeto do **Termo de Convênio n.º 014/2019**, de 01 de março de 2021 à 30 de março de 2021, para o período de 01 de Junho de 2021 à 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do **Termo de Convênio n.º 14/2019**, por mais **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e termos aditivos anteriores, que não foram alteradas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba., de de 2021.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB

NILSON JOSÉ RODRIGUES
PREFEITO DO CONVENENTE

Testemunhas:

1. _____

(nome legível e CPF)

2. _____

(nome legível e CPF)

Rua dos Radioamadores, nºs 159-357, Pituauçu, Salvador, Bahia, CEP 41740-090

Tel: (71) 3116-9222 – www.sudesb.ba.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 27/04/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 27/04/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilson José Rodrigues, Prefeito**, em 27/04/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00029809318** e o código CRC **FE2A973C**.